



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 04/2026/FMAS**

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** do Estado de Sergipe, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 14.734.139/0001-73, com sede a Rua Capitão Salomão, n.º 276, Centro, município de Estância/SE, CEP: 49.200-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR LOTE**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/2026 às 09h00min (nove horas)**
- **LOCAL DA SESSÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Registrar Preços para Aquisição de kits enxoval, destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabelas constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Para o **Item 01**, participarão **EXCLUSIVAMENTE as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme preceitua o art. 48, I e III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.5.2.** Para o **Item 02** a participação é de livre Concorrência e será destinado a **todos os tipos de empresas**.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c.1)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere as letras “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**c.2)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**c.3)** O disposto nas letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d.1)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** agente público do órgão ou entidade licitante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**



i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

**2.7.1.** Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

**2.7.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

**2.7.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**2.7.2.2.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

**a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

**b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

**c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

**2.7.2.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

**a)** Ser empresa nacional;

**b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;

**c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**2.7.2.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**

**2.7.2.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**2.7.2.6.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.7.2.7** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**2.7.2.8** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

**2.8.** O impedimento de que trata o item **"2.6 – d"** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **"2.6 – b"** e **"2.6 – c"** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens **"2.6 – b"** e **"2.6 – c"** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item **"2.6 – h"** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

**3.1.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



### 3.2. DA PROPOSTA:

**3.2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

**3.2.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**b)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi **elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**f)** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**g)** cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**h)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 quando a empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**3.2.2.1.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**

ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.2.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

**3.2.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**3.2.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.2.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.2.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.2.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.2.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



**3.2.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.2.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.2.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.2.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.2.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.2.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.2.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3.3. DA HABILITAÇÃO:**

**3.3.1.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

**3.3.2.** O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**3.3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**3.3.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor.... (unitário) do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Todos os materiais/serviços que porventura venham a recair tais obrigações.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**

pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20.3.** Após utilização dos critérios acima para o desempate, se o empate permanecer o pregoeiro fará sorteio entre os





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



licitantes em situação de empate.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.3 - "h"** deste edital.

**6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

**6.6.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



**7.2.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.3.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**7.3.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**7.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.3.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**7.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**7.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7.4.3.** De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1.** As licitantes deverão apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, evidenciando o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com os ora licitados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.2.** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica declarante, com nome, CNPJ e meios de contato, bem como a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos e período de fornecimento, de modo a possibilitar a aferição objetiva da compatibilidade exigida, não sendo admitidas declarações genéricas. Deverá, ainda, constar declaração expressa de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, evidenciando o adequado desempenho da LICITANTE.

#### **7.6. Disposições gerais sobre habilitação**

**7.6.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.2.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.3.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.6.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

**7.6.5.** Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



**7.6.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.6.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.6.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.6.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.6.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**7.6.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

**7.6.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

## 9. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento**, as quais constituirão instrumento equivalente ao termo de contrato;

9.2. O adjudicatário será regularmente convocado para ciência e aceite da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, devendo manifestar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

9.3. A convocação para aceite do instrumento equivalente poderá ocorrer por qualquer meio idôneo de comunicação oficial, inclusive:

- a) envio por correspondência postal com aviso de recebimento (AR);
- b) encaminhamento por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial); ou
- c) disponibilização em sistema de processo eletrônico, para aceite digital.

9.3.1. O prazo para manifestação poderá ser reduzido para até 02 (dois) dias úteis quando realizado por meio eletrônico, contado do recebimento da comunicação.

9.3.2. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

9.4. O aceite da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento implica o reconhecimento, pela contratada, de que:

9.4.1. o instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.4.2. a contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao Termo de Referência e às condições estabelecidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece as hipóteses de extinção da contratação e as prerrogativas da Administração, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. a recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento, dentro do





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis, inclusive convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação vigente.

**9.6.** o prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, observadas as condições de execução e entrega previstas no instrumento convocatório.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.6.** Fraudar a licitação;

**10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**

**10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e**

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** As regras referentes ao Registro de Preços, aos Órgãos Gerenciador e Participantes são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br).

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo da Planilha de Custos
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Modelo da Ordem de Serviço

Estância/SE, 13 de Julho de 2026.

  
**Andreza Pereira Feitosa Santiago**  
Apoio da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria n.º 058/2026





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 04/2026/FMAS

FONTE: Fundo Municipal de Assistência Social

## 1. DO OBJETO

**1.1. Aquisição de kits enxoval destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** A contratação será realizada na modalidade Sistema de Registro de preços - SRP, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, na forma de fornecimento estimativo, considerando a necessidade de aquisições futuras e eventuais, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Fundo Municipal da Assistência Social desempenha papel essencial na execução das políticas públicas de assistência social no Município, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de kits enxovais, visando atender às necessidades dos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal da Assistência Social, especialmente no atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica acompanhadas pela rede socioassistencial.

O Fundo Municipal da Assistência Social constitui instrumento de gestão orçamentária e financeira para a execução das ações da política de assistência social, possibilitando a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A aquisição dos kits enxovais justifica-se pela necessidade de garantir apoio material às gestantes e famílias com recém-nascidos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando condições adequadas de higiene, proteção, cuidado e acolhimento nesse período de relevante fragilidade social e familiar.

A disponibilização desses benefícios eventuais está em consonância com as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, contribuindo para a promoção da proteção social e para a garantia de direitos básicos aos usuários atendidos.

A contratação busca promover:

- A redução de situações de vulnerabilidade e risco social;
- O apoio temporário às famílias em situação de necessidade;
- A promoção da dignidade da pessoa humana e melhoria das condições de vida;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

- O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- O atendimento humanizado aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a aquisição dos kits enxovais mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Assistência Social, garantindo atendimento adequado às demandas identificadas pela rede de proteção social do Município.

### 3. CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Artigo 48, I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 (COTADO EM 20%).

#### LOTE 1

| PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND. | Quantidade | Preço unitário | Preço total   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|---------------|
| Kit enxoval.<br>Contendo: 2 pares de meia;<br>2 pares de luva; 2 toucas;<br>1 pacote de fralda de tecido com 5 unidades;<br>2 conjuntos de pagão em malha;<br>1 escova de cabelo infantil;<br>1 óleo infantil; 1 pente infantil;<br>1 sabonete líquido infantil;<br>3 camisetas em malha com mangas;<br>3 mijão em malha; 1 jogo de lençol de berço;<br>1 manta flanelada bordada 90x90;<br>2 pacotes de fralda descartável tamanho p e pp, contendo 30 und cada pacote;<br>1 travesseiro infantil antirefluxo rampa com fronha.<br>1 pacote de cueiro com 3 und. 1 perfume infantil.<br>A banheira plástica resistente com capacidade 20L em cores neutras.<br>O kit deverá vir em embalagem transparente, sem detalhes, contendo também um laço pronto. | Kit  | 50         | R\$ 371,14     | R\$ 18.557,00 |





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



3.1.1. LOTE DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 2

| PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND. | Quantidade | Preço unitário | Preço total   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|---------------|
| Kit enxoval.<br>Contendo: 2 pares de meia;<br>2 pares de luva; 2 toucas;<br>1 pacote de fralda de tecido com 5 unidades;<br>2 conjuntos de pagão em malha;<br>1 escova de cabelo infantil;<br>1 óleo infantil; 1 pente infantil;<br>1 sabonete líquido infantil;<br>3 camisetas em malha com mangas;<br>3 mijão em malha; 1 jogo de lençol de berço;<br>1 manta flanelada bordada 90x90;<br>2 pacotes de fralda descartável tamanho p e pp, contendo 30 und cada pacote;<br>1 travesseiro infantil antirefluxo rampa com fronha.<br>1 pacote de cueiro com 3 und. 1 perfume infantil.<br>A banheira plástica resistente com capacidade 20L em cores neutras.<br>O kit deverá vir em embalagem transparente, sem detalhes, contendo também um laço pronto. | Kit  | 200        | R\$ 371,14     | R\$ 74.228,00 |

3.1.2. O sistema de preços utilizado é a média, o qual segue conforme mapa de apuração anexado a este processo.

3.1.3. O valor total é **R\$ 92.785,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, coletados a partir da média dos preços retirados do sistema Banco de Preços (mapa de apuração em anexo).

3.1.4. A disputa da licitação se dará pelo menor valor do lote, considerando que nenhum valor unitário deverá ser maior do que o de referência fixado em cada item.

3.1.5. O valor de referência da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, servindo com parâmetro para elaboração das propostas pelos licitantes e para verificação da vantajosidade econômica da contratação.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

**3.1.6. Os kits a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pelo FMAS.**

**3.2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**3.2.1.** Os itens que compõem o kit enxoval deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam, conforme exigências do Fundo Municipal da Assistência Social.

**A empresa contratada deverá:**

- Fornecer produtos novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização;
- Entregar os itens devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte e armazenamento;
- Garantir que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Realizar a entrega dos kits enxovais dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- Responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para o Fundo Municipal da Assistência Social, de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou estejam em desacordo com o solicitado.

**3.2.2. A Administração poderá recusar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens recusados no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.**

**3.3. VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

**3.3.1.** A disputa será realizada pelo **menor preço unitário do lote**, conforme critério de julgamento definido no instrumento convocatório, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**3.3.2.** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter **estimativo**, não constituindo obrigação da Administração quanto à contratação integral dos itens registrados, considerando que o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade do Fundo Municipal da Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e a demanda efetivamente apresentada.

**3.3.3.** O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, servindo como parâmetro para a elaboração das propostas pelos licitantes, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**3.3.4.** A formalização da **Ata de Registro de Preços** não gera direito adquirido à contratação de todo o quantitativo estimado, ficando a Administração autorizada a realizar as aquisições conforme sua necessidade, durante o período de vigência da Ata, sem que caiba à empresa registrada qualquer direito à indenização ou compensação pela não utilização integral dos quantitativos previstos.

**3.4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.4.1.** O prazo para entrega dos kits enxovais e demais itens que compõem o objeto desta contratação será de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal da Assistência Social.

**3.4.2.** A entrega deverá ser realizada nos locais, datas e horários definidos pela Administração, conforme indicado na





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.4.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados de documentação fiscal pertinente e em conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pela Administração.

**3.4.4.** Todos os custos necessários à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal da Assistência Social.

**3.4.5.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos itens recusados, sem custos adicionais, conforme prazo estabelecido pela fiscalização.

#### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivamente realizado pela **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**4.1.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA de forma **parcelada**, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, não sendo devido pagamento referente a itens não entregues ou não aceitos.

**4.1.2.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, o atesto pelo responsável pelo recebimento e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do recebimento definitivo, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**4.1.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**4.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**4.3.** Caso seja necessária a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura por motivo de incorreção ou irregularidade atribuída à CONTRATADA, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da regularização e reapresentação do documento fiscal válido.

**4.4.** Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa da Administração e observância dos requisitos legais.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

4.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período definido no instrumento convocatório, observadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) fornecer **os kit enxoval devidamente completos** em condições apropriadas para o consumo e dentro dos padrões definidos pelos **Órgãos fiscalizadores de Controle de qualidade** e ainda de acordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos;
- b) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- d) indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados ao Município, em decorrência do eventual fornecimento de **kit enxoval**, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- e) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- f) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- g) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;
- h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Assistência Social** e as secretarias partícipes mantenham os contatos necessários;
- m) Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal da Assistência Social** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- n) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- o) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- p) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



- r) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- s) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis** a contar da Notificação da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- t) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- u) **Entregar todas as mercadorias conforme marcas apresentadas.**

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante para recebimento da mercadoria com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.
- o) Não receber mercadoria diferente de marca apresentada.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3. A **Secretaria Municipal da Assistência Social**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

7.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## B. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento, por parte da empresa, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/ Fornecimento, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

8.1.5. § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



**8.1.7. § 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**8.1.8. § 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

**8.1.9. § 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.1.10. § 9º** A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.2. Art. 160.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.3. Art. 161.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**8.4. Parágrafo único.** Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**8.5. Art. 162.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**8.6. Art. 163.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**8.6.1.** Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 9. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**9.1.** Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.2.** Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.2.1.** § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**9.2.2.** § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.2.3.** § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.2.4.** § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.3.** Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## 10 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Assistência Social, por meio da aquisição de kits enxovais destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do Município. A contratação encontra respaldo nas atribuições da política pública de assistência social, especialmente no atendimento às necessidades temporárias decorrentes de situações de vulnerabilidade e risco social, visando assegurar condições mínimas de proteção, cuidado e dignidade aos usuários. A aquisição dos itens mostra-se





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**



necessária para atender de forma adequada às demandas identificadas pelos equipamentos socioassistenciais, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais e para a execução das ações previstas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**10.2.** A pretensa contratação tem como fundamentação a referência encontrada no estudo técnico preliminar, considerando como a melhor solução para Aquisição de kit enxoval para atender as necessidades e manutenção do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**10.3.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como no ETP (Estudo Técnico Preliminar) nos moldes da IN 58/2022.

**10.3.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir: PREF. MUN. DE ESTÂNCIA – <https://www.estancia.se.gov.br/sai//site/paginadinamica/plano-de-contratao-anual—pme>.

## **11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** A presente Licitação poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Esta Licitação se encontra subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Estância (SE), 13 de Julho de 2026.

Elaborado por:

  
**YANE SANTOS ASSUNÇÃO FIGUEIREDO**  
Coordenador Operacional  
Portaria nº 739/2025

Aprovo

  
**HÉLIA SANTANA PINTO ARAGÃO**  
Secretária Municipal da Assistência Social  
Decreto n.º 8.875/2025





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ITEM \_\_\_\_\_

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |       |            | R\$            | R\$         |

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termo acima.

Estância-SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta-corrente N.º:

ITEM \_\_\_\_

| ITEM                     | PRODUTO | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>BRUTO<br>DO<br>PRODUTO | VALOR<br>TOTAL<br>BRUTO DO<br>PRODUTO | IMPOSTOS<br>INCIDIDOS<br>NO<br>PRODUTO | VALOR DO<br>TRANSPORTE<br>DO<br>PRODUTO | ENCARGOS<br>GERAIS /<br>OUTROS | LUCRO<br>DA<br>EMPRESA | VALOR<br>FINAL DO<br>PRODUTO |
|--------------------------|---------|-------|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|------------------------|------------------------------|
|                          |         |       |                                             |                                       |                                        |                                         |                                |                        |                              |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |         |       |                                             |                                       |                                        |                                         |                                |                        |                              |

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, inscrito(a) no CNPJ 13.097.050/0001-80, com sede à PÇ BARÃO DO RIO BRANCO n.º N.º 76 CEP 49200-000 – Estância-SE neste ato legalmente representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_ Quantidade: \_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_ Marca: \_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_ Preço Unitário: R\$ \_\_\_\_ Valor Total: R\$ \_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a contar do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da .....

2.2. São órgãos partícipes:.....

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua assinatura.

**4.1.1.** Em caso de prorrogação de vigência da Ata por igual período, renovam-se os quantitativos originais da Ata.

**4.1.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

##### 5.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

##### 5.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**

**5.2.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.2.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

### **CADASTRO DE RESERVA**

**6.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

**6.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007**



observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES**

**6.5.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.6.** O remanejamento de que trata o item 6.5 somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.7.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 6.5.

**6.8.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto federal n.º 11.462/2023.

**6.9.** Para fins do disposto no item 6.5, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007

XXXXXXXXXX  
PREFEITO

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

XXXXX  
EMPRESA





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.002.007



ANEXO IV – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/202X

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX \_\_\_\_/202X

Contrato: \_\_\_\_/202X

Objeto:

Contratante:

CNPJ:

Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX

Responsável:

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, **AUTORIZADA** a fornecer os seguintes materiais em anexo:

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO | LOTE | QTD. | UNID. | VLR. UNIT. | SUBTOTAL |
|----------------------|---------------|------|------|-------|------------|----------|
|                      |               |      |      |       |            |          |
|                      |               |      |      |       |            |          |
|                      |               |      |      |       |            |          |
|                      |               |      |      |       |            |          |
| Valor total da ordem |               |      |      |       |            |          |

6. Prazo de Entrega: até XXXXXXXXXXXX, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.
7. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal da XXXXXXXX
8. Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

**SECRETARIA SOLICITANTE**  
Nome do Representante Legal – Cargo  
Decreto

**EMPRESA CONTRATADA**  
Nome do Representante Legal – Cargo  
CPF e RG

